



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 23 DE JUNHO DE 2005 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.663

**DECRETO Nº 2016,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 1.707, de 05 de maio de 2005, que redistribuiu o servidor **CAIRO RONALDO DE SOUSA** (matrícula nº 226645-1), da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2054,
DE 21 DE JUNHO DE 2005.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ALTAIR RODRIGUES DE BRITO** (matrícula nº 216895-2), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, e *nomear* **RAFAEL MAZON CORANDIN** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 10 de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2055,
DE 21 DE JUNHO DE 2005.**

Modifica o modelo da Nota Fiscal de Serviços e institui a autenticação eletrônica.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no artigo 78, da Lei nº 5.040/75 - Código Tributário Municipal e alterações posteriores,

considerando a necessidade de padronizar a Nota Fiscal de Serviços, com dados mínimos necessários, que atendam às novas exigências de controle;

considerando a necessidade de modernizar e conseqüentemente agilizar a forma de autenticar os documentos fiscais;

considerando que a sistemática ora instituída dará ao Fisco maior eficácia no combate à evasão e ao crime de sonegação fiscal;

considerando que a modalidade ora implantada proporcionará ao contribuinte maior comodidade e economia,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o modelo da Nota Fiscal de Serviços, contido no Anexo Único do Decreto nº 2.273/96 - Regulamento do Código Tributário Municipal, devendo obedecer, além das exigências definidas pelo artigo 193 e seguintes, do mesmo diploma legal, o novo “layout” anexo.

Parágrafo único. De conseqüência, fica permitido o uso das Notas Fiscais de Serviços, já autorizadas, até a AIDF de nº 3.295/6, as quais passam a ter sua liberação obedecendo ao novo critério, até o seu término ou a sua expiração do prazo de validade, e, as em estoques, não utilizadas, deverão ser entregues à repartição competente da Secretaria Municipal de Finanças para sua inutilização.

Art. 2º Fica instituída a autenticação eletrônica da Nota Fiscal de Serviços, a ser autorizada pela Divisão de Expedição de Documentos Fiscais - DVIEDO, obedecendo aos seguintes critérios:

I) - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

a) quando da solicitação de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - Modelo “A”, o referido documento, deverá estar devidamente preenchido e assinado, pelo responsável perante o Município, com apresentação de documento de identificação ou através de procuração com firma reconhecida;

b) fazer prova da regularidade do cumprimento das obrigações principais e acessórias, tanto da Requerente como do estabelecimento impressor;

c) a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, passa a ser liberada levando-se em conta o controle de gastos dos talonários, utilizando-se a média aritmética de consumo verificada num período mínimo de 02 (dois) anos.

II) DA LIBERAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS PARA USO

a) em se tratando da primeira autenticação eletrônica da Nota Fiscal de Serviços da AIDF correspondente, apresentar:

1. a nota fiscal da confecção dos talonários ou formulários;
2. as notas de serviços ou formulários para conferência prévia à liberação;
3. o documento designado Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - Modelo “A”, devidamente liberado.

b) quando houver pedido de nova autenticação eletrônica a menos de 6 (seis) meses da anterior, deverá apresentar a última Nota Fiscal de Serviços emitida.

c) a partir da segunda liberação de uso da Nota Fiscal de Serviços, pertencente à mesma AIDF, dar-se-á através da apresentação do documento denominado “Termo de Liberação de Notas Fiscais de Serviços”, disponibilizado no “site” da Prefeitura Municipal de Goiânia, com as mesmas exigências estabelecidas na alínea ‘a’ do inciso anterior, a ser preenchido pelo solicitante e entregue à repartição competente.

Art. 3º Fica a Divisão de Expedição de Documentos Fiscais - DVIEDO, responsável pelo registro, no sistema de controle da Secretaria de Finanças, dos dados constantes de pedidos autorizados, bem como de fornecer ao Requerente documento comprobatório que contenha as informações da solicitação atendida.

Art. 4º Quanto ao formulário contínuo, passa a ter a sua autenticação também de forma eletrônica, porém, de maneira prévia à sua liberação para uso, obedecendo aos moldes estabelecidos no inciso II, do art. 2º, e as exigências contidas no art. 3º, deste Decreto.

Art. 5º Em relação às Notas Fiscais de Serviços de natureza mista, fica a Solicitante obrigada a cumprir as seguintes exigências:

I. adequar os novos pedidos para confecção de nota fiscal, ao modelo proposto em anexo;

II. apresentar o documento de “Concessão de Autorização da Secretaria da Fazenda do Estado”, ou equivalente, por ocasião da solicitação da Autorização para Impressão dos Documentos Fiscais;

III. por ocasião da autenticação eletrônica, apresentar o documento “Termo de Liberação”, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado, ou seu equivalente.

Art. 6º O uso da Nota Fiscal de Serviços, sem a devida liberação, constitui infração punível nos termos da Lei nº 5.040/75 - Código Tributário Municipal.

Art. 7º O Fisco Municipal reserva a si o direito de a qualquer tempo e por intermédio do Diretor do Departamento de Receitas Diversas, propor modificações na modalidade ora instituída, de autenticação eletrônica da Nota Fiscal de Serviços, sempre atendendo ao interesse da Fazenda Pública Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2056,
DE 21 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a retenção e recolhimento do ISSQN e dá nova redação ao inciso VII, § 1º e institui os §§ 5º e 6º, ambos do art. 198, do Decreto nº 2.273/96.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 67, § 1º, 73, § 5º, da Lei nº 5.040/75, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 128, de 1º de dezembro de 2003, e do art. 198, do Decreto nº 2.273/96, do RCTM,

DECRETA:

Art. 1º Fica Determinado às pessoas jurídicas, abaixo relacionadas, que procedam, na condição de contribuinte substituto, a retenção e o recolhimento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de todos os serviços contratados ou tomados:

- I. Bancos, Instituições Financeiras e Caixas Econômicas;
- II. Seguradoras;
- III. Administradoras (Shopping Centers);
- IV. Empresas de aviação;
- V. Empresas de Transporte Urbano Coletivo;
- VI. Concessionárias de Serviços Públicos;
- VII. Concessionárias Autorizadas de Veículos;
- VIII. Institutos de Previdência e Assistência Social da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- IX. Fundos de Previdência e Assistência Social;
- X. Órgãos e Entidades da Administração Pública - Direta e Indireta, Secretarias, Agências de Serviços Públicos, Autarquias, Fundações Públicas e Privadas, Fundos Especiais, Empresas Públicas e de Economia Mista: (Federal, Estadual e Municipal);
- XI. Federações e Confederações do: Comércio, Indústria e Serviços; as Entidades: Serviço Social da Indústria - SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; Serviço Social do Comércio - SESC; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC; Serviço Social do Transporte - SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem dos Transportes - SENAT; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Goiás - SEBRAE;
- XII. Operadoras de Telefonia Fixa e Móvel;
- XIII. Empresas de Incorporação Imobiliária;
- XIV. Federações e Confederações;
- XV. Organizações das Voluntárias de Goiás ou sucessoras;
- XVI. Condomínios Residenciais e Comerciais;
- XVII. Empresas de Radiodifusão e Televisão;
- XVIII. Instituições de Ensino Superior;
- XIX. Instituições de Ensino Médio, reconhecidas como filantrópicas.

Art. 2º Fica excluída da obrigatoriedade de retenção e do recolhimento do ISSQN, os serviços prestados por profissionais autônomos e por empresas em que o tributo é estimado, desde que devidamente cadastrada neste município.

§ 1º A prova da inscrição a que se refere o Caput será feita com a apresentação do Cartão de Cadastro de Atividades Econômicas - CCAE, devidamente atualizado.

§ 2º A não retenção do ISSQN das empresas estimadas, fica condicionada, ainda, ao período de vigência do enquadramento naquele regime especial.

Art. 3º O imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço, ou da prestação de contas que o substituir, e será recolhido na forma, local e prazos previstos no Calendário Fiscal baixado pelo Secretário de Finanças.

Art. 4º Os órgãos públicos que possuírem verbas de suprimento de fundo, destinadas a adiantamentos a funcionários para pequenas despesas, ficam dispensados de efetuar a retenção e o recolhimento do ISSQN, na condição de substituto tributário, daqueles serviços, cujo valor não exceda o limite de um salário mínimo vigente.

Art. 5º Dá nova redação ao inciso VII, § 1º, e institui o § 5º, ambos do art. 198, do Decreto nº 2.273/96, Regulamento do Código Tributário Municipal, na seguinte forma:

“**Art. 198** - (...)

§1º- (...)

I - (...)

(...)

VII- REST - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - Modelo “D”, será preenchida e enviada via internet, mensalmente, por todos os cadastrados no Município de Goiânia.

(...)

§ 2º - (...)

(...)

§ 5º O documento da REST - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - Modelo “D”, deverá ser preenchido e enviado mensalmente, até 8º dia do mês subsequente, via internet, individualmente por inscrição de todos os cadastrados no Município de Goiânia, com exceção dos profissionais autônomos.

§ 6º Pelo envio da REST - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - Modelo “D”, será disponibilizado ao contribuinte substituto a emissão do documento denominado de “**RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**”, a ser fornecido a cada prestador de serviço informado na REST, o qual deverá conter a identificação do declarante, assim como do prestador do serviço, o valor e a data dos serviços prestados, alíquota aplicada, valor do imposto retido e número da nota fiscal.”

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nºs 3.366/2003 e 798/2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 006/2005

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, especificamente com relação a concessão de férias a servidores lotados nesta Especializada e tendo em vista a uniformização das decisões e o princípio da eficiência, moralidade e, principalmente, o interesse público, bem como a organização dos serviços prestados no âmbito desta Procuradoria, **RESOLVE:**

I - Determinar que todas as concessões de férias de servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, deverá previamente ter autorização expressa do Senhor Procurador Geral;

II - Os titulares das Procuradorias especializadas, quais sejam, da Fazenda Pública, do Contencioso, do Patrimônio Imobiliário, dos Assuntos Administrativos, do Assessoramento Jurídico e da Diretoria Administrativa, deverão cumprir e fazer cumprir a presente Portaria;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de junho do corrente, com ressalva das férias que já foram concedidas.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se, dando ciência a todos os servidores.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 22 dias do mês de junho de 2005.

MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 005/2005

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.913, de 28/12/01, que aprova o Regimento Interno da Auditoria Geral do Município,

RESOLVE:

I - Delegar ao Chefe de Gabinete da Auditoria Geral do Município, **JOSÉ MARCOS PEREIRA**, poderes para, em cumprimento às prerrogativas da função de Ordenador de Despesas, firmar despachos, ofícios e certificados de verificação, durante o afastamento temporário do titular, **no período de 21 a 24 de junho de 2005.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 20 dias do mês de junho de 2005.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Auditor Geral do Município
OAB-GO 17.531

SEMMA

PORTARIA Nº 011/2005

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, X, do Regimento Interno desta Secretaria, constante do Decreto nº 1232, de 9 de junho de 1999:

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver projetos de arquitetura, paisagismo e complementares, bem como orçamentos e acompanhamentos das obras, para implantação das Unidades de Conservação no Município de Goiânia:

RESOLVE:

I - Criar o Núcleo de Arquitetura e Engenharia - NAE;

II - O NAE apresentará equipe técnica composta por 5 (cinco) arquitetos, 2 (dois) engenheiros e 4 (quatro) estagiários da área;

III - A Assessoria de Planejamento será o órgão responsável pelas atividades do NAE;

IV - Fica designada a arquiteta MARIA AMÉLIA PEREIRA DE AMORIM, matrícula 238368, para ocupar a função de Coordenadora do NAE.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de junho de 2005.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Secretário

SME

RUBRICA:

FOLHA N.:

PROCESSO N. 26328161

INTERESSADO(A): Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N.º 1144/2005.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações autorizar a inexigibilidade de licitação, no valor estimado de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais) para aquisição de vales-transportes destinados a servidores da Secretaria Municipal de Educação, diretamente do Sindicato de Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia.

Após, encaminhe-se o mesmo ao Diário Oficial do Município, para publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
- Secretária -

Processo n.: 26342015

Interessado: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contrato de Serviços

Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO N° 2015/05. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso e suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Processo Administrativo, tendo como interessado o Departamento Administrativo.

Considerando a necessidade do pedido, para atender ao processo de fornecimento do leite por um período de um mês;

Considerando que o processo licitatório n° 26368839, para o fornecimento do leite por um período maior, encontra-se em andamento;

Considerando que leite é gênero perecível, e que é dispensável no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente;

Considerando que o fornecimento do leite integral UHP, para atender as Unidades de Saúde;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação para o fornecimento do leite UHP, diretamente da Cooperativa Mista de Produtores de Leite de Morrinhos Ltda no valor total de R\$ 33.234,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais);

Valor total do processo: R\$ 33.234,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais);

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de junho de 2005.

PAULO RASSI

Secretário

SEPLAM

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2005

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 23 de maio de 2005.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SEPLAM/FMDU** e a **EMPRESA GESTÃO URBANA CONSULTORIA LTDA**.

3. OBJETO: Consultoria e Assessoria de apoio na preparação das missões do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no Programa de melhoria Ambiental do córrego Macambira e ribeirão Anicuns .

4. PRAZO: De 90 (noventa dias), a contar da data de assinatura

5. PREÇO: Estima-se em **R\$ 74.285,25 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

6. PROCESSO N°: 26177588/2005.

EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 11/2005

1 - DATA: 17/06/2005

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - CONTRATADO: Officer Comercial Ltda

3 - OBJETIVO: Aquisição de 19.200 quilos de bolacha doce maisena e 19.200 quilos de bolacha doce recheada chocolate.

4 - PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total do produto.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 140.352,00 (cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e dois reais)

6 - PROCESSO N.º: 26127963/2005

EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 12/2005

1 - DATA: 17/06/2005

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - CONTRATADO: ATV Assessoria Técnica em Vendas Ltda

3 - OBJETIVO: Aquisição de 19.200 quilos de bolacha sal assado.

4 - PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total do produto.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 107.520,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte reais)

6 - PROCESSO N.º: 26127963/2005

EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 13/2005

1 - DATA: 17/06/2005

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - CONTRATADO: Protisa Indústria de Produtos Alimentícios Ltda.

3 - OBJETIVO: Aquisição de 16.000 (dezesesseis mil) quilos de mistura para bolo sabor milho.

4 - PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total do produto.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

6 - PROCESSO N.º: 26127963/2005

SME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 / 2005

1. DATA: 14.06.2005

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CORAE - CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA / UNIDADE EDUCACIONAL DO “CORAE”.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de junho deste ano de 2005, a CLÁUSULA PRIMEIRA, bem como os itens *c. e e.* da CLÁUSULA TERCEIRA, referentes ao Convênio Nº 045/2004, considerando a alteração e a ampliação do atendimento educacional especializado, oferecido na Unidade Educacional do “CORAE”.

4. PROCESSO: Nº 23577101 / 2003.

SME

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015 / 2005

1. DATA: 14.06.2005

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA/ ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 015/2005 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a APAE, visando o funcionamento da *Escola Especial Helena Antipoff*, objetivando o atendimento educacional especializado, de aproximadamente 170 (cento e setenta) educandos com necessidades especiais, segundo acordo entre as partes, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. PROCESSO Nº 25633768/2004.

SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS LTDA - COMPLEM

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de 22.920 (vinte e dois mil, novecentos e vinte) litros de Leite Integral homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHP - Ultra High Temperatura com volume total de 1 (um) litro, a serem entregues nas Unidades de Saúde pertencentes aos Grupos I, II, III, IV e V.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.234,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005.2150.10302.0015.2092.3390.0720.

PRAZO: 01 (um) mês, contados a partir da assinatura.

DATA: 22/06/2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2002

CONTRATADO: Domingos de Souza Nery

PROCESSO: 25486986/04

OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Praça Boaventura nº 149, setor Vila Nova

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA: 01/02/2005

Goiânia, 20 de junho de 2005.

SEGOV

**AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2005
(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Maria do Carmo Gomes Oliveira, designada pelo Decreto nº 2.614/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2005, visando atender a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, processo nº 25841239/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA VENCEDORA

ITEM

DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVALTD A 01

Goiânia, 22 de junho de 2005.

Maria do Carmo Gomes Oliveira
Pregoeira

CMTC

Portaria nº 080/2005

Goiânia, 02 de maio de 2005.

O Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a **disposição da Secretaria Municipal de Obras - SMO Companhia de Obras e Habitação - COMOB, EDER MACHADO, Matrícula de nº 300.445, com todos os direitos e vantagens do cargo e com ônus para a COMOB, a partir de 1º de maio de 2.005.**

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente Interino – CMTC

Portaria nº 081/2005

Goiânia, 02 de maio de 2005.

O Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a **disposição do DERMU/COMPAV, UBIRAJARA ALVES ABBUD Matrícula de nº 67655-1, com todos os direitos e vantagens do cargo e com ônus para o DERMU/COMPAV, a partir de 1º de maio de 2.005.**

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente Interino – CMTC

Portaria nº 081/2005

Goiânia, 27 de Abril de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da respectiva Portaria nº 063/2005 de 09/03/05 o servidor **WILSON PAULINO PIMENTA** do cargo de Agente de Transporte.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 081/2005

Goiânia, 02 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOÃO BATISTA PINTO BOTELHO** a ocupar o cargo de AGENTE DE TRANSPORTE.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 082/2005

Goiânia, 27 de Abril de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SEBASTIÃO HENRIQUE BORGES** para ocupar o cargo de AGENTE DE TRANSPORTE.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 083/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **AMARILDO XAVIER DE SOUZA** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 084/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BENEIR RODRIGUES DOS SANTOS** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 085/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GERALDO MAJELA DA SILVA BORACHO** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 086/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOÃO GILBERTO CRUVINEL** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 087/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOÃO VENTURAS MÁXIMO NETO** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 088/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSÉ ACURSO FARIAS** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 089/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSÉ MARCIANO NETO** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 090/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NELSON APARECIDO VIEIRA SANTOS** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 091/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PAULO CESAR D'ASSUNÇÃO** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 092/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 093/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROMILDO CESAR FERREIRA DE MENDONÇA** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 094/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANDER JOSÉ PIRES** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 095/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VALDIVINO NATAL PEREIRA** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 096/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VALTERE GABRIEL DE OLIVEIRA** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 097/2005

Goiânia, 01 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WILSON JOSÉ SOARES BENTO** a ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

Portaria nº 098/2005

Goiânia, 02 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MÁRCIO ROBERTO SIQUEIRA** a ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2005.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Técnico - Presidente Interino

SEMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa **FK LAVANDERIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.135.236/0001-11**, torna público que requereu da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) a licença para funcionamento para a atividade; (**Prestação de serviços em lavanderia e tinturarias em geral**). Situada a **Rua São Patrício nº 271 quadra 10 lote 05 Bairro Ipiranga /Goiânia - GO**.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PLANETA VEÍCULOS LTDA. "Goyaz Chevrolet" torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, **Processo nº 25980701**, Licença de Instalação e Operação para Lanternagem, Pintura, Oficinas Mecânicas, Funilaria e Lavajato, situado na Av. 85 Qd. 215 Lt. 01-E - Setor Marista - Goiânia - GO.

O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o Impacto Ambiental.